



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

RESOLUÇÃO CCENS/UFES Nº 009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os novos horários de aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, campus de Alegre.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CONSIDERANDO Portaria nº 585, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as unidades identificadoras da UFES para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o protocolado nº 23068.737092/2017-54, referente à reunião conjunta das Câmaras Locais de Graduação do CCAE e do CCENS, realizada no dia 22/06/2017;

CONSIDERANDO a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 23 de NOVEMBRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer novos horários de aulas dos cursos de graduação da Ufes - campus de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Alegre.

Art. 2º O horário das aulas dos cursos de graduação neste Campus deverá transcorrer da seguinte forma:

- I - de 7 horas até às 12 horas (turno matutino);
- II - de 13 horas até às 18 horas (turno vespertino);
- III - de 18 horas até às 23 horas (turno noturno);

Art. 3º A duração da hora/aula será de 60 (sessenta) minutos.

Art. 4º As aulas com duração de uma, três e cinco horas consecutivas, deverão iniciar-se sempre às 07 horas, no horário matutino e às 13 horas, no horário vespertino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 01 de dezembro de 2022 e ficam revogadas as Resoluções nº 005/2017 e 015/2017 do Conselho Departamental do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
TAIS CRISTINA BASTOS SOARES - SIAPE 1546219
Diretor do Centro de Ciências Exatas Naturais e Saúde
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS
Em 29/11/2022 às 11:47

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/612512?tipoArquivo=O>